

PORTARIA MUNICIPAL Nº210/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

CONSIDERANDO os termos do Processo Judicial nº 0800238-27.2022.8.10.0077, que tratou de Ação Anulatória c/c obrigação de fazer proposta pela servidora ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município (Id 165529623) pela viabilidade jurídica e administrativa da reintegração da servidora, reconhecendo que:

- a) seu ingresso no serviço público ocorreu mediante concurso público regularmente realizado;
- b) inexiste acúmulo ilegal de cargos;
- c) não subsistem impedimentos técnicos ou administrativos à recomposição de sua situação funcional;

CONSIDERANDO o acordo extrajudicial firmado entre as partes, pelo qual o Município assumiu o compromisso de reintegrar a servidora às matrículas funcionais nº 239-1 e nº 241-3, ambas de professora da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a autora renunciou expressamente a quaisquer valores retroativos, limitando o ajuste à recomposição funcional;

CONSIDERANDO a sentença homologatória proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Buriti/MA, em 17 de novembro de 2025, que homologou o acordo e declarou extintas as ações com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, “b”, do CPC;

CONSIDERANDO o dever da Administração de rever e corrigir atos eivados de irregularidades, nos termos da Súmula 473 do STF, bem como a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial na área educacional;

CONSIDERANDO que a resolução consensual da controvérsia atende ao interesse público, preserva a boa-fé administrativa e reforça a eficiência na gestão de pessoal;





Prefeitura Municipal de Buriti-MA

RESOLVE

Art. 1º Reintegrar a Sra. **ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 239-1 e matrícula nº 241-3, ao **cargo efetivo de Professora da rede municipal de ensino**, restabelecendo integralmente seus vínculos funcionais junto ao Município de Buriti/MA.

Art. 2º A reintegração ora determinada terá efeitos a partir da publicação desta Portaria, devendo a Secretaria Municipal de Educação providenciar a imediata lotação da servidora e todas as demais medidas administrativas necessárias à retomada do efetivo exercício.

Art. 3º A reintegrada deverá apresentar, quando do retorno às atividades, a comprovação de compatibilidade de horários, conforme previsto no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria não gera direito a pagamentos retroativos, indenizações ou diferenças remuneratórias referentes ao período de afastamento, conforme cláusula expressa do acordo homologado judicialmente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias para o restabelecimento dos registros funcionais da servidora no sistema de pessoal.

Art. 6º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 7º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.


ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal